



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

MINUTA DE CONTRATO PARA “AQUISIÇÃO DE 2 VIATURAS TIPO RENAULT”

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dias do mês de do ano dois mil e dezoito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **José Miguel Vieira Santos Nunes de Oliveira**, casado, natural da freguesia e concelho do Barreiro, com domicílio no Lagoas Park, Edifício 4, Porto Salvo, concelho de Oeiras, titular do cartão de cidadão número 07058078 2 ZY0, emitido pela República Portuguesa e válido até 02 de novembro de 2020, que outorga na qualidade de procurador e, nesta qualidade, em representação da sociedade **RENAULT PORTUGAL, S.A.**, com sede na Rua Dr. José Espírito Santo, Lote 12-E, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa, com o número único de matrícula e identificação fiscal 500 970 602, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 3.ª secção, com o capital social de € 38.462.920,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, e por cópia da procuração, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 11 de abril de 2018 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da aquisição de bens para “AQUISIÇÃO DE 2 VIATURAS TIPO RENAULT”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

- d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “AQUISIÇÃO DE 2 VIATURAS TIPO RENAULT”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 19.715,30 (dezanove mil, setecentos e quinze euros e trinta cêntimos), ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor. -----
- e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 19.715,30 (dezanove mil, setecentos e quinze euros e trinta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 24.249,82 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), com o compromisso n.º 2018/451, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):-
Classificação Orgânica - ... – Divisão ...; Classificação Económica - capítulo ... – ...; grupo ... – ...; artigo ... - ...; número ... –... -----
- f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o fornecimento de “AQUISIÇÃO DE 2 VIATURAS TIPO RENAULT”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 05 (cinco) dias**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----
- h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 14.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----
- i) **GESTOR DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião de 29 de dezembro de 2017, nomeou como Gestor do Contrato o trabalhador Raúl Augusto Peres Leiro Gonçalves. -----
-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.
-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 18 de abril de 2018. -----
----- Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 08 de março de 2018, comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----
-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 11 de abril de 2018 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 18 de abril de 2018; c) A proposta do segundo outorgante para o fornecimento a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,